

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
CNPJ: 01.068.014/0001-00
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 64197



Código: 64197
Data: 06/01/2025
Usuário: larissa.delboni
Solicitante: DELSON PAULA SERRACENA ARAUJO

Centro de Custo: 01.08.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE
Situação: Não Executado
Processo:
CPF/CNPJ: 026.283.811-76

Licitação:

Tipo: Geral
Finalidade: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (REVISÃO MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS-GO.

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	60448	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GO.	HORAS	Não Executado	37,5000	1.400,0000	0,0000	52.500,0000
2	60449	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO.	HORAS	Não Executado	55,5600	980,0000	0,0000	54.448,8000
3	60450	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO.	HORAS	Não Executado	60,0000	1.450,0000	0,0000	87.000,0000
4	60451	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES CAÇAMBA, CAMINHÃO TANQUE, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO.	HORAS	Não Executado	65,6600	1.700,0000	0,0000	111.622,0000
5	60452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, PÁ - CARREGADEIRAS, ROLO-COMPACTADOR E TRATORES) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO.	HORAS	Não Executado	71,6600	1.700,0000	0,0000	121.822,0000
6	60453	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA EELÉTRICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (CARRETÕES, ARADO E ROÇADEIRA), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO.	HORAS	Não Executado	78,3300	1.700,0000	0,0000	133.161,0000
Valor Total								560.553,8000

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	560.553,8000	560.553,8000

DELSON PAULA SERRACENA ARAUJO

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilvanir Cardoso dos Reis
DD Prefeito Municipal
Município de São Domingos/GO

Assunto: Solicitação providências para Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (REVISÃO MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS –GO.

Senhor Prefeito,

A presente solicitação tem por objetivo formalizar a demanda para a contratação emergencial de uma empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (REVISÃO MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS –GO**, em razão da situação emergencial que se apresenta no Município de São Domingos/GO.

O contrato anterior de prestação de serviços foi encerrado sem a devida prorrogação ou substituição contratual, comprometendo a continuidade deste serviço público essencial.

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção contínua e o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pesadas utilizadas pelas Secretarias e Fundos Municipais de São Domingos-GO. A realização de serviços como revisão mecânica, reparos em geral, lubrificação e demais intervenções preventivas e corretivas é essencial para garantir a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A paralisação ou a indisponibilidade desses equipamentos comprometem diretamente a execução de atividades essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, obras de infraestrutura e atendimento na área da saúde, afetando diretamente o interesse público.

Diante da urgência e da impossibilidade de consultar a conclusão de um procedimento licitatório convencional, a contratação emergencial torna-se obrigatória para evitar prejuízos à continuidade dos serviços municipais. A falta de manutenção adequada pode resultar em danos mais graves aos veículos e máquinas, aumentando os custos de componentes e reduzindo sua vida útil, além de comprometer a segurança dos operadores e da população em geral. Dessa forma, a realização imediata desses serviços é fundamental para garantir a operacionalidade da frota municipal e evitar a interrupção das atividades essenciais.

A presente solicitação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, desde que a urgência de atendimento esteja devidamente caracterizada. Tal dispositivo legal visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e proteger o interesse coletivo em situações excepcionais.

O pedido está também fundamentado nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente:

- Eficiência: necessidade de resposta rápida para atender às demandas públicas;

- Continuidade do Serviço Público: prevenção de interrupção de serviços essenciais;
- Economicidade: adoção da solução mais vantajosa dentro das condições impostas pela emergência;
- Publicidade e Transparência: compromisso de divulgação dos atos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial do Município.

A contratação emergencial será limitada ao prazo de 90 (noventa) dias, tempo estimado para o processamento de licitação regular necessária à continuidade do serviço de limpeza urbana. Esse prazo será suficiente para elaboração do edital, tramitação do processo licitatório e contratação definitiva de uma nova empresa.

Recomenda-se a adoção imediata das seguintes providências:

- Convocação de empresas especializadas para apresentação de propostas;
- Celebração do contrato emergencial com empresa qualificada e com preços compatíveis com o mercado;
- Publicação dos atos administrativos pertinentes no PNCP e no órgão oficial do Município.

Diante do exposto, solicita-se a adoção de providências urgentes para viabilizar a contratação emergencial de uma empresa especializada **em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (REVISÃO MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS -GO**, com o objetivo de assegurar a proteção da saúde pública, do meio ambiente e da continuidade deste serviço essencial no Município de São Domingos/GO. Reforça-se o compromisso com a publicidade e a transparência de todos os atos administrativos inerentes ao processo.

Certo de merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

São Domingos/GO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Delson Paula Serracena Araújo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: **Contratação Emergencial.**

Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Administrativo. Licitação. Contratos. Urgência. Licitação dispensável, caso de emergência ou de calamidade pública. Caracterização de urgência para atendimento de situação, quando colocado em risco a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços. Discricionariedade do Administrador, caracterização e deferimento.

1- OBJETO

1.1- Contratação emergencial – **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (REVISÃO MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS –GO**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço manutenção mecânica e elétrica em <u>motocicletas</u> pertencentes a frota municipal de São Domingos/GO.	Horas	1.400	R\$ 37,50	52.500,00
2	Serviço manutenção mecânica e elétrica em <u>veículos leves</u> pertencentes a frota municipal de São Domingos/GO.	Horas	980	R\$ 55,66	54.448,800
3	Serviço de manutenção mecânica e elétrica em <u>veículos utilitários</u> pertencentes a frota municipal de São Domingos/GO.	Horas	1.450	R\$ 60,00	87.000,00
4	Serviço de manutenção mecânica elétrica em <u>veículos pesados</u> (caminhões caçamba, caminhão tanque, ônibus, micro-ônibus) pertencentes a frota municipal de São Domingos/GO.	Horas	1.700	R\$ 65,66	111.622,00
5	Serviço de manutenção mecânica elétrica em <u>máquinas pesadas</u> (motoniveladoras, retroescavadeiras, pá-carregadeiras, Rolo-compactador e tratores) pertencentes a frota municipal de São Domingos/GO.	Horas	1.700	R\$ 71,66	121.822,00
6	Serviço manutenção mecânica elétrica em <u>implementos agrícola</u> (carretões, arado e roçadeira), pertencentes a frota municipal de São Domingos/GO.	Horas	1.700	R\$ 78,33	133.161,00
TOTAL PROJETO					R\$ 560.553,80

1.2. Os serviços mecânicos e elétricos compreendem a manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, preventiva e corretiva, envolvendo: motor; transmissão; direção (hidráulica, mecânica ou elétrica); suspensão dianteira e traseira; freios; arrefecimento; elétrico/eletrônico; alimentação; ar-condicionado; retifica de motores; manutenção de bomba injetora; e outros serviços correlatos.

1.3. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, alinhamentos e balanceamentos (exceto com

necessidade de reparos na suspensão), deverão ser realizados em até (24) horas da entrada do veículo ou máquina na oficina;

1.4. Para os demais serviços, a CONTRATADA deverá enviar diagnósticos e orçamento em até (12) horas da entrada do veículo ou máquina na oficina, devendo os serviços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da autorização do serviço. No caso em que um prazo maior seja necessário para a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço;

1.5. Para atendimentos de urgência / emergência, solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, no mínimo, um técnico ao local onde se encontrar o veículo ou máquina, que deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação.

1.6. A CONTRATANTE poderá recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com a Ordem de Serviço, ou com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.7. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por veículo / máquina. Portanto, os valores acima são apenas estimativos, não gerando nenhuma obrigação de contratação de serviços pela administração.

1.8 - Especificações e quantidades subdivididas por Secretaria:

1.1- DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

1.1.1 - A administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, conforme previsto no art. 17, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2 - A avaliação de amostras consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação.

1.1.3 - A aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 -A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção contínua e o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pesadas utilizadas pelas Secretarias e Fundos Municipais de São Domingos-GO. A realização de serviços como revisão mecânica, reparos em geral, lubrificação e demais intervenções preventivas e corretivas é essencial para garantir a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A paralisação ou a indisponibilidade desses equipamentos comprometem diretamente a execução de atividades essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, obras de infraestrutura e atendimento na área da saúde, afetando diretamente o interesse público.

2.2 -Diante da urgência e da impossibilidade de consultar a conclusão de um procedimento licitatório convencional, a contratação emergencial torna-se obrigatória para evitar prejuízos à continuidade dos serviços municipais. A falta de manutenção adequada pode resultar em danos mais graves aos veículos e máquinas, aumentando os custos de componentes e reduzindo sua vida útil, além de comprometer a segurança dos operadores e da população em geral. Dessa forma, a realização imediata desses serviços é fundamental para garantir a operacionalidade da frota municipal e evitar a interrupção das atividades essenciais.

2.3 -A presente contratação encontra amparo na legislação vigente, que permite a adoção de medidas emergenciais quando há risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais. Dessa forma, a medida busca garantir a disponibilidade e a funcionalidade dos veículos e equipamentos do Município, garantindo a prestação eficiente dos serviços à população e evitando prejuízos administrativos e operacionais.

2.4 -A contratação deve ocorrer em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e segurança jurídica ao processo. O presente Termo de Referência busca estabelecer disposições claras e objetivos para a prestação de serviços, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades institucionais, dentro dos preceitos da legislação vigente e das melhores práticas administrativas.

2.5 - A contratação ocorrerá na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando à continuidade dos serviços públicos, segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, uma vez que a ausência de combustível emperraria toda a Administração.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – A contratação ocorrerá na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, verbis;

“Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1- Os **SERVIÇOS** a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de **SERVIÇOS** caracterizados como **COMUNS**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 560.553,80 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.

6.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

08.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

10.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

10.3. Executar o presente contrato em estrita consonância com a sua proposta;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.5. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

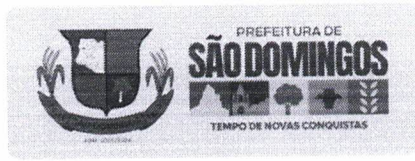
14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16 .1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

São Domingos/GO, 06 de janeiro de 2025.

Delson Paula Serracena Araújo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos